

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DATA 09 / 08 / 99

PROJETO DE LEI Nº 0282/99

ASSUNTO

DENOMINA CLOVIS BOLIM UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.

VEREADOR CLAUDIO PINHO

LEI Nº 8.335 DE 26 / 10 / 99

DIOM Nº 11.717 DE 08 / 11 / 99

ARQUIVO 19.11.99

**DIGITALIZADO**

EM: 14 / 04 / 00

*Régia Jamile Baltar*  
FUNÇÃOÁRIO



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVII

FORTALEZA, 08 DE NOVEMBRO DE 1999

Nº 11.717

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

PL Nº 0282/99

LEI Nº 8335 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Clóvis Rolim uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada Clóvis Rolim uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Maga-  
lhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0283/99

LEI Nº 8336 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Yêda de Mello Nu-  
nes uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada Yêda de Mello Nunes uma artéria de Fortaleza. Art.  
2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Ju-  
raci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8337 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina José Sebastião Silva  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada José Sebastião Silva uma artéria de Fortaleza. Art. 2º  
- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci  
Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8338 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Amizade uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada rua da Amizade uma artéria de Fortaleza. Art. 2º -  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci  
Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8339 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua do Céu uma ar-  
téria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada rua do Céu uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta  
Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci Maga-  
lhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8340 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua da Esperança  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada rua da Esperança uma artéria de Fortaleza. Art. 2º -  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci  
Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8341 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Estrela Dalva  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada rua Estrela Dalva uma artéria de Fortaleza. Art. 2º -  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci  
Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8342 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Estrela do Sul  
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica de-  
nominada rua Estrela do Sul uma artéria de Fortaleza. Art. 2º -  
Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNI-  
CIPAL DE FORTALEZA, em 26 de outubro de 1999. Juraci  
Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

LEI Nº 8343 DE 26 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina rua Vila Nova uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE-  
CRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica

03  
sep



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**LEI Nº 8335** DE 26 DE outubro DE 1999.

**Denomina Clóvis Rolim  
uma artéria de Fortaleza.**

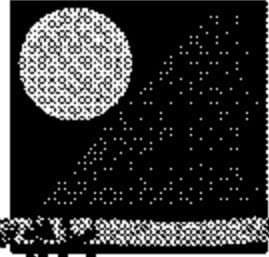
**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada Clóvis Rolim uma artéria de Fortaleza.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 26 de outubro de 1999.**

  
**JURACI MAGALHÃES  
PREFEITO DE FORTALEZA**



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA



A COMISSÃO DE  
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
DATA: 1. AGO. 1999

Trabalhando junto com o povo

**PROJETO DE LEI Nº 0282 /99**

Aprovado em 1ª Discussão  
Em 09 SET 1999

*[Signature]*  
Presidente

Aprovado em 2ª Discussão "Denomina de Clovis Rolim ,  
uma artéria de Fortaleza".  
Em 10 SET 1999

*[Signature]*  
Presidente

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :**

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 10 SET 1999

*[Signature]*  
Presidente

Art. 1º- Fica denominada de **CLOVIS ROLIM** uma artéria do município de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE AGOSTO DE 1999.

COMISSÃO DE *[Signature]*  
DESIGNO O VEREADOR *[Signature]*  
COMO RELATOR  
Em 08 08 1999  
Presidente

**VEREADOR CLAUDIO PINHO**  
PPS

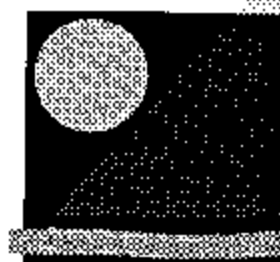
COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL  
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ para a Comissão Técnica \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Presidente

COMISSÃO DE *[Signature]*  
DESIGNO O VEREADOR *[Signature]*  
COMO RELATOR  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Presidente

*[Signature]*  
José Maria Couto Bezerra  
PRESIDENTE



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA**

*Trabalhando junto com o povo*



## **JUSTIFICATIVA**

**Nascido em Cajazeiras – PB em 05 de julho de 1924**

**Filho de Cartaxo Rolim e Francisca Braga Rolim.**

**Fundador do Grupo C. Rolim, com as seguintes empresas, instaladas em Fortaleza à partir de 1950.**

- **C. ROLIM TECIDOS S/A**
- **CRASA- C. ROLIM AUTOMÓVEIS S/A**
- **IRMÃOS ROLIM AGROINDUSTRIAL S/A**
- **CONSTRUTORA ROLIM RODRIGUES LTDA**
- **CASA PIO CALÇADOS LTDA**
- **C. ROLIM EMPREENDIMENTOS HOTEIS S/A (CAJAZEIRAS)**

**Foi Líder Classista, eleito 03 vezes Presidente do Clube de Diretores Lojistas de Fortaleza, 02 vezes Presidente da Federação Lojista do Estado do Ceará e 01 vez, Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas; Foi membro da Federação Das Associações Do Comércio Indústria E Agropecuária Do Ceará – FACIC.**

### **CONDECORAÇÕES RECEBIDAS:**

- **CIDADÃO CEARENSE ( ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ)**
- **CIDADÃO FORTALEZENSE ( CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA)**
- **MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO ( CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA)**
- **MEDALHA TOMAZ POMPEU ( ACADEMIA CEARENSE DE LETRAS)**
- **MEDALHA DO MÉRITO TAMANDARÉ DE AMIGO DA MARINHA ( 3º DISTRITO NAVAL)**
- **TROFÉU LOJISTA DO ANO 1980**
- **TROFÉU SEREI DE OURO DE 1982.**

**Faleceu em 19 de novembro de 1984, deixando à frente do Grupo, sua esposa Edyr Rolim e filhos.**

  
**VEREADOR CLÁUDIO PINHO**  
**PPS**

  
**José Maria Couto Bezerra**  
**PRESIDENTE**

# Câmara Municipal de Fortaleza

## Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer Nº 043/99

Ao Projeto de Lei Nº 0282/99

A ORDEM DO DIA  
09 SET 1999  
*AS*  
Presidente

A propositura que o nobre edil submete à douta apreciação desta Casa Legislativa já recebeu parecer quanto à sua legalidade junto à Comissão de Legislação. Quanto ao mérito, por se tratar de matéria que carece de juízo individual dos membros desta Casa, submetemos o seu julgamento ao soberano Plenário.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 31 DE Agosto DE 1999.

*[Signature]*  
Relator

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 199

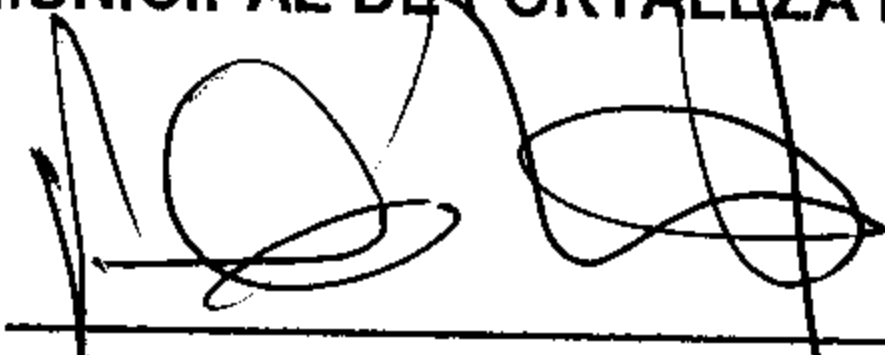
AO PROJETO DE LEI Nº 02821/99

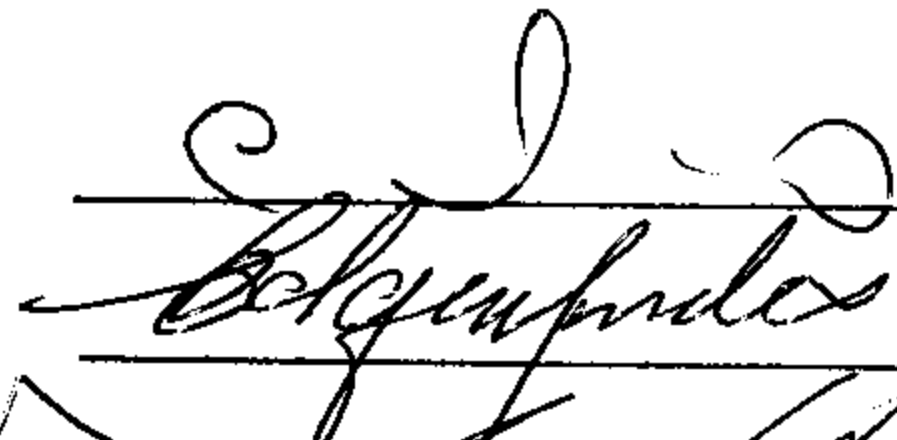
AUTOR

Plácido Pinho

Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

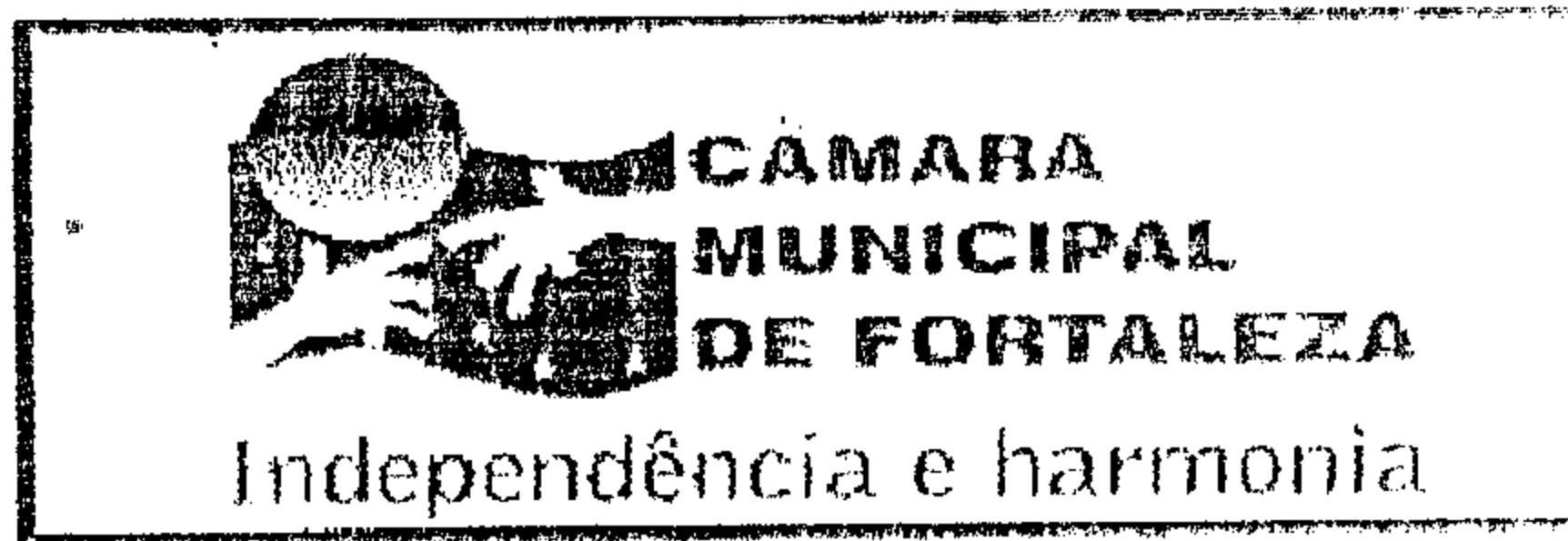
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 25 DE Agosto DE 1999.





  
Presidente



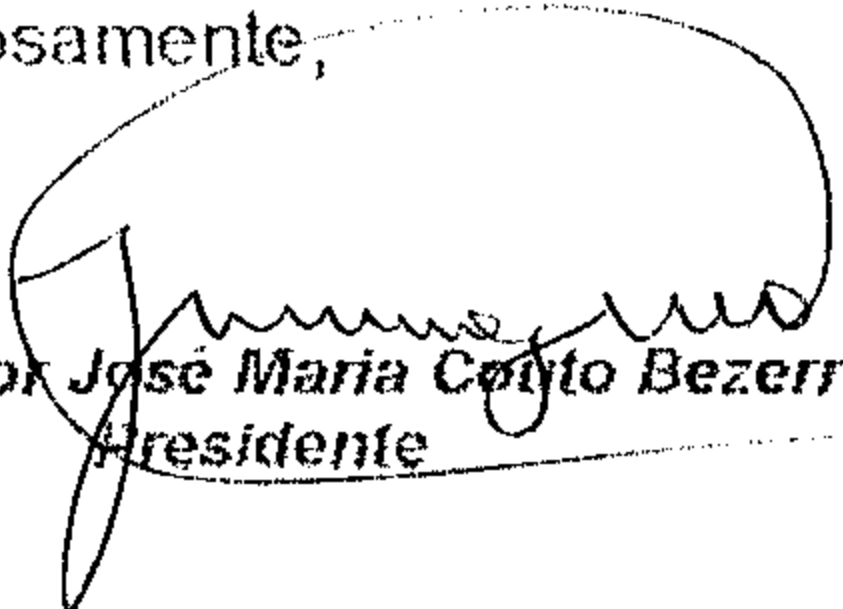


OFÍCIO Nº 2622/99 - DIEXP  
Fortaleza, 29 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V. Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa, de autoria do Vereador CLÁUDIO PINHO e JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA, que "DENOMINA DE CLÓVIS ROLIM UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA".

Atenciosamente,

  
Vereador José Maria Couto Bezerra  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Juraci Magalhães  
PREFEITO DE FORTALEZA  
Nesta

Diq. Zla